

São Luis (MA), 26 de abril de 2018.

Ofício circular nº 53/2018-GP-SINDJUS/MA

À

Sua Excelência, o Senhor

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA

DD Corregedor Geral da Justiça do Estado do Maranhão – CGJ-MA

São Luis – MA

*Recebido em
26/04/18
Marcelo*

Assunto: REITERA PEDIDO DE AUDIENCIA, objeto do Ofício nº 07/2018 – GP-SINDJUS/MA do dia 17.01.2018; reiterado pelo Ofício nº 45/2018 – GP-SINDJUS/MA do dia 09.04.2018; e reiterado pelo Ofício nº 52/2018 – GP-SINDJUS/MA do dia 20 de Abril de 2018.

Marcelo Silva Moreira
Diretor da Secretaria da CGJ
Mat. 144048

Excelentíssimo Senhor,

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA, entidade sindical de primeiro grau que representa os servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, vem, respeitosamente, por seu representante legal, que assina abaixo, REITERAR o pedido de audiência pessoal com Vossa Excelência para tratar dos seguintes Processos Administrativos de interesse de seus representados:

- 1- **18775/2015** – Projeto de Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do TJMA;
- 2- **2138/2018** – Resolução do sigilo das patologias dos servidores;
- 3- **2577/2018** - Auxílios Saúde e Alimentação para servidores Aposentados e Pensionistas;
- 4- **2581/2018** – Solicita Impacto Orçamentário e Organizacional para Jornada de trabalho de 6 horas no TJMA;
- 5- **1346/2017, 1347/2017, 56920/2017, 17752/2018, 17753/2018 e 18779/2018** – Custeio das despesas para a realização das diligenciais dos Oficiais e Comissários de Justiça;
- 6- **18627/2018** – Nota Técnica / Moção de Apoio ao Projeto de Lei da Câmara Federal nº 7140/2017
- 7- **12.256/2018** – Representação Disciplinar do Sindjus/MA contra o Juiz da 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís do Maranhão.

O SINDJUS/MA é pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de entidade classe associativa e representativa dos Servidores da Justiça do estado do Maranhão, representando-os, por isto, em Juízo ou fora dele.

Em face disso, possui plena e ampla legitimidade para, com fulcro no artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal, defender os interesses e direitos da categoria que representa, seja administrativa, seja judicialmente, inclusive substituindo-se em ação judicial.

Silva

Constituição Federal de 1988:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

Sendo o SINDJUS/MA o organismo institucional de representação sindical da variada gama de servidores deste Tribunal, possui legitimidade para pleitear em Juízo e Administrativamente medida para assegurar os direitos dos servidores substituídos, agindo como substituto processual, sendo desnecessária, inclusive, qualquer autorização prévia, seja direta, assemblear ou a expedição expressa de mandato, como reiteradamente têm decidido as mais altas Cortes pátrias.

O que ocorre com maior propriedade e adequação quando as demandas possuírem idênticas causa de pedir e idêntico fundamento jurídico, indicando a reunião dos sujeitos ativos numa única empreitada por economia processual e necessidade de decisão uniforme e igualitária para todos.

Dito isto, vem em Representação aos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão, reiterar o pedido de audiência com o **Sr. Desembargador Marcelo Carvalho Silva**, para tratar da pauta supracitada. Esperando o respeito ao entendimento do Código de Ética da Magistratura Nacional (Aprovado na 68ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça, do dia 06 de agosto de 2008, nos autos do Processo nº 200820000007337) e da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, na seguinte forma:

Código de Ética da Magistratura Nacional:

"CAPÍTULO VII – CORTESIA - Art. 22. O magistrado tem o dever de cortesia para com os colegas, os membros do Ministério Público, os advogados, os servidores, as partes, as testemunhas e todos quantos se relacionem com a administração da Justiça."

Lei Complementar nº 35/1979:

"Art. 35 - São deveres do magistrado: IV - tratar com urbanidade as partes, os membros do Ministério Público, os advogados, as testemunhas, os funcionários e auxiliares da Justiça, e atender aos que o procurarem, a qualquer momento, quanto se trate de providência que reclame e possibilite solução de urgência".

A presente solicitação se justifica em razão de Vossa Excelência ter assento, bem como direito de voz e voto no Pleno Administrativo do Colégio de Desembargadores dessa Egrégia Corte, a quem caberá a decisão final sobre os



mencionados requerimentos, todos de autoria desta entidade de representação sindical, legitimada para atuar em defesa dos interesses da categoria na forma da legislação vigente.

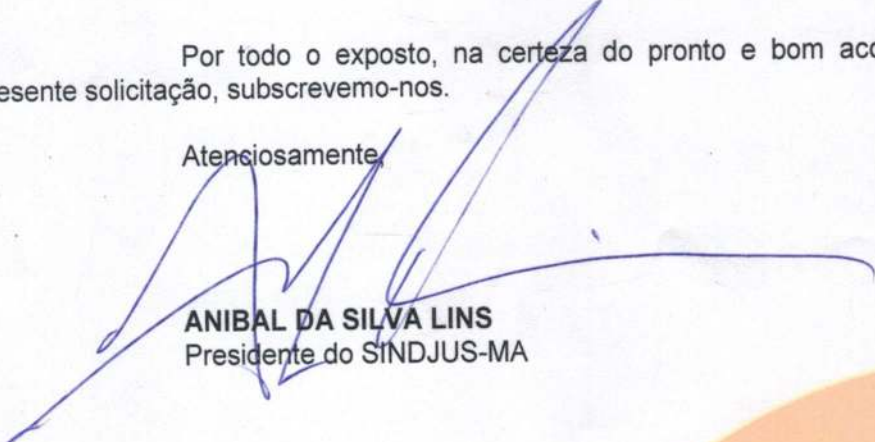
Cabe mencionar que, desde a fundação do Sindjus/MA, não há registro de nenhum Corregedor do Tribunal de Justiça do Maranhão não ter recebido em audiência o sindicato representativo da categoria quando solicitado.

Excelentíssimo Desembargador, nessa oportunidade esclarecemos que os pedidos reiterados são na verdade a confiança no trabalho realizado por Vossa Excelência, e que em momento oportuno manifestou à categoria o desejo de ser Corregedor (Doc. anexo).

Mas caso o nobre Desembargador se julgue por suspeição ou impedimento, em processos que o Sindjus/MA for Demandante, na forma do CPC arts. 144/148, que o faça e entenderemos perfeitamente seu impedimento para receber o sindicato e seus representantes legais em audiência para tratar de matéria de interesse dos nossos representados. Todavia, precisamos ter clareza do que está ocorrendo para saber com quem efetivamente tratar dos processos que dizem respeito aos servidores e que estejam a cargo da Corregedoria Geral da Justiça decidir.

Por todo o exposto, na certeza do pronto e bom acolhimento da presente solicitação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



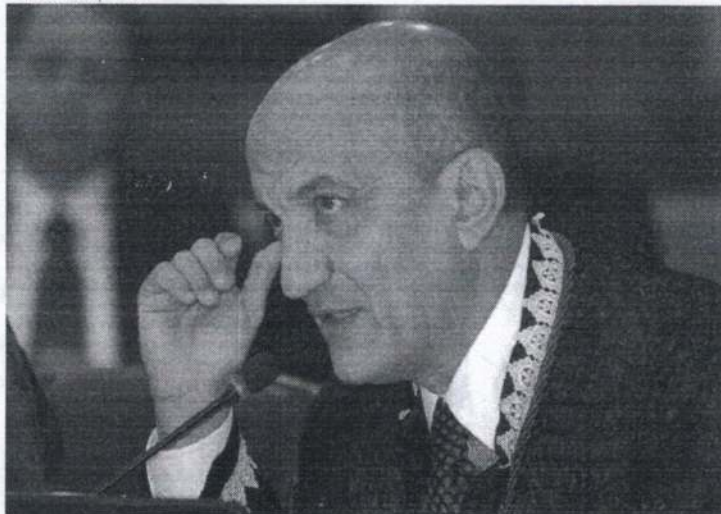
ANIBAL DA SILVA LINS
Presidente do SINDJUS-MA





Consulta sobre Eleições do TJMA: desembargador Marcelo Carvalho envia mensagem aos servidores

23/09/2017 | 12:04



Em resposta a ofício enviado pelo Sindjus-MA, na quarta-feira (20), informando que o Sindicato irá realizar, nos dias 28 e 29 de setembro, a Consulta Eleições do TJMA – para saber qual a preferência dos servidores do Judiciário Maranhense sobre os nomes que deverão ocupar a Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e a Corregedoria-Geral de Justiça – o desembargador Marcelo Carvalho enviou mensagem aos servidores por escrito.

No breve texto, o desembargador Marcelo Carvalho confirma que possui disposição para concorrer à Corregedoria-Geral de Justiça e fala diretamente aos servidores do TJMA das suas pretensões e sentimentos em relação à Corte de Justiça.

Caros amigos servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão,

É com imenso orgulho e senso de cumprimento de dever, que coloco-me à disposição para servir a esta Corte de Justiça, na capacidade de Corregedor-Geral, uma vez que sempre defendi os direitos e interesses do Poder Judiciário Maranhense, assim como dos servidores, cuja contribuição e comprometimento faz toda a diferença no bom andamento processual deste Tribunal.

Desembargador Marcelo Carvalho Silva

O Sindjus-MA informa que destinará igual espaço para todos os postulantes à Presidência do TJMA e à Corregedoria-Geral de Justiça que enviarem mensagem aos servidores relativa à Consulta sobre Eleições TJMA.

O Sindjus-MA informa ainda que TODOS OS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO podem participar da Consulta Eleições do TJMA. Contudo aqueles que não são filiados precisam preencher cadastro para certificação dos votos, o que se dará pelos dados informados no formulário de cadastro.

A consulta será virtual (por meio do Portal Sindjus-MA) e terá início às 8h do dia 28 e será encerrada às 17h do dia 29 de setembro.

<http://www.sindjus.org.br>



- [Home](#)
- [Institucional](#)
- [Sala de Imprensa](#)
- [Jurídico](#)
- [Transparência](#)
- [Convênios](#)
- [Sindicatos](#)
- [Contatos](#)
- [Webmail](#)

Go to...

Desembargadora Nelma Sarney é a mais votada na Consulta Virtual do Sindjus-MA sobre Eleições do TJMA

30/09/2017 | 08:35 (Edit / Delete)



PRESIDÊNCIA

Nelma Celeste Sousa Silva Sarney - 95,09%
368 Votos
José Joaquim Figueiredo dos Anjos - 2,84%
11 Votos
Maria das Graças de Castro Duarte Mendes - 2,06%
8 Votos

CORREGEDORIA-GERAL

Marcelo Carvalho Silva - 71,5%
277 Votos
Maria das Graças de Castro Duarte Mendes - 16,2%
63 Votos
José Joaquim Figueiredo dos Anjos - 7,23%
28 Votos
Paulo Sérgio Velten Pereira - 4,9%
19 Votos

Foi encerrada às 17h desta sexta-feira (29) a Consulta Virtual do Sindjus-MA sobre as Eleições do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Ao todo, 387 servidores, entre filiados e não filiados ao Sindicato, votaram nesta que foi a primeira simulação da participação direta de servidores nas Eleições para a Mesa Diretora do Tribunal, mais exatamente para os cargos de presidente da Corte e de corregedor-geral de Justiça. A desembargadora Nelma Sarney foi a mais votada pelos servidores entre os nomes apresentados como concorrentes a presidente do TJMA. Para corregedor-geral de Justiça, venceu o desembargador Marcelo Carvalho Silva.

Para presidente do Tribunal, a desembargadora Nelma Sarney obteve a maioria da preferência, sendo escolhida por 95,09% dos servidores que participaram da consulta. Em números absolutos Nelma Sarney obteve 368 votos. Na segunda colocação ficou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos com 11 votos e em terceiro a desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte, com 8 votos.

Para corregedor-geral de Justiça, a primeira colocação foi do desembargador Marcelo Carvalho Silva que obteve 71,5% da preferência ou 277 votos. A desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte ficou em segundo com 63 votos; o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos obteve 28 e, por fim, o desembargador Paulo Velten recebeu 19 votos.

O controle ou a garantia de que cada servidor opinasse apenas uma vez foi feito por meio de informações como o nome do servidor e o número da matrícula no Tribunal de Justiça. A ordem na qual os nomes foram dispostos para a escolha do servidor foi definida por sorteio também para garantir a lisura do processo.

Aprendizado

O oficial de Justiça Emanuel Jansen, que integra a Comissão Organizadora da Consulta Virtual, explicou que esta foi uma primeira experiência e que o Sindjus-MA deve avançar mais no uso desse tipo de ferramenta digital. "Eu quero agradecer aos servidores e aos desembargadores que participaram da Consulta e lembrar que essa experiência foi uma simulação da participação dos servidores na escolha do presidente do Tribunal e do corregedor-geral, algo que nós queremos que se torne realidade um dia", afirmou.

O presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins, vai mais longe. "A partir de agora nós vamos realizar periodicamente consultas virtuais aos nossos filiados para saber a opinião deles em relação a temas relevantes e de interesse para categoria", afirmou.

O vice-presidente do Sindicato, George Ferreira, destaca o aprendizado que Consulta proporcionou. "A experiência foi muito boa, os colegas

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL
CERTIDÃO

*****O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria 343/00, CERTIFICA para fins de direito que, consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, o *registro sindical*, referente ao processo de nº 46000.012351/2002-34, do *Sindicato dos Servidores da Justiça e do Ministério Público do Estado do Maranhão - SINDJUMP/MA*, representante da categoria dos *Servidores da Justiça e do Ministério Público*, com abrangência *estadual* e base territorial no Estado do *Maranhão*, concedido por despacho publicado na D.O.U. em 25.06.04, seção I, p. 82. Eu, Nelson José dos Santos, IC, Coordenador-Geral de Registro Sindical, a conferi.

Brasília, 25 de junho de 2004.


OSVALDO MARTINES BARGAS
Secretário de Relações do Trabalho